



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 469BB-5510B-1E400



Decisão 00550/2023-2 - 2ª Câmara

Processo: 00180/2023-8

Classificação: Edital de Concurso

Ano do concurso: 2022

UG: SEGER - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Relator: Marco Antônio da Silva

ATOS DE PESSOAL – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – REGULAR – ENCAMINHAR AO NRP.

1. A regularidade dos procedimentos relativos ao Edital de Concurso Público 001/2022, demonstram a necessidade de envio do referido Edital ao setor competente, a fim de subsidiar a análise das admissões dele decorrentes.

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA:

Versam os presentes autos acerca de procedimentos realizados **Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER**, em sede de Concurso Público instaurado e regido pelo **Edital nº 001/2022** e seus Anexos, visando o preenchimento das vagas para cargos da **Procuradoria Geral do Estado - PGEES**, na forma do artigo 1º, inciso XXXIV, da Lei Complementar 621/2012 e da Instrução Normativa/TC 38/2016, alterada pela Portaria 36/2017, para apreciação e subsídio à análise dos atos admissionais dele decorrentes.

A área técnica, através do NRP – Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal, nos termos da Manifestação Técnica 00216/2023-7, concluiu pela **REGULARIDADE** dos procedimentos.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do procurador, Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira, nos termos do Parecer 00401/2023-6, em consonância com a área técnica, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este Magistrado de Contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

É o sucinto relatório.

V O T O

Cuidam os presentes autos dos procedimentos relativos ao Edital de Concurso Público 001/2022, realizado pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, em sede de Concurso Público instaurado e regido pelo Edital nº 001/2022, visando o preenchimento de vacância de cargos de Procurador do Estado de 1ª Categoria da Procuradoria Geral do Estado, necessário é a sua análise para apreciação pelo Colegiado, em razão da documentação que lhe dá suporte.

1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:

Da análise do feito, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas, opinaram pela **REGULARIDADE** dos procedimentos relativos ao Edital de Concurso Público 001/2022, Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER em sede de Concurso Público instaurado e regido pelo Edital nº 001/2022, visando o preenchimento de vacância de cargos de Procurador do Estado de 1ª Categoria da Procuradoria Geral do Estado.

Conforme demonstrado nestes autos, o certame foi realizado com estrita observância das normas legais e regulamentares, estando apto a oferecer suporte para futura análise e apreciação dos atos admissionais dele decorrentes.

Em sendo assim, entendo assistir razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas, que opinaram pela **REGULARIDADE** do feito.

2. DO DISPOSITIVO:

Pelo exposto, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de **Decisão** que submeto à sua consideração.

MARCO ANTONIO DA SILVA

Relator

1. DECISÃO TC-0550/2023-2:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. CONSIDERAR REGULAR os procedimentos relativos ao Edital de Concurso Público 001/2022 da **Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER**, objetivando o preenchimento de cargos de Procurador do Estado de 1ª Categoria da Procuradoria Geral do Estado;

1.2. ENCAMINHAR os autos ao NRP – Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal, para subsidiar a futura análise dos atos admissionais a ele relativos.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 17/02/2023 - 4ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: Marco Antonio da Silva (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Luciano Vieira.

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Presidente